

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 478 /2023 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação de Agente de Trânsito Municipal dotando o aluno de conhecimentos, habilidades e atitudes que o capacite para o exercício da profissão de Agente de Trânsito, em conformidade com a legislação pertinente, de forma a desenvolver adequadamente suas funções, dentro dos limites da Lei, da ética e do absoluto respeito aos direitos humanos;

CONSIDERANDO a solicitação da Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL ao Presidente do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - CONSUP/IESP para **inclusão dos ANEXOS VII e VIII na Resolução nº 149/2015-CONSUP/IESP**, que dispõe sobre a forma de contratação de docentes e monitores pelas instituições que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, especialmente no diz respeito a quantidade de horas/aulas e disciplinas ministradas nos cursos promovidos por essas instituições.

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP pela aprovação da proposta, nos termos em anexo, por ocasião de reunião realizada no dia 22.11.2023;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 7ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP ocorrida no dia 06 de dezembro de 2023, via remota; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão de Declaração de Carga Horária Anual no anexo VII da Resolução **RESOLUÇÃO 149/2015-CONSUP/IESP, onde o Docente/Monitor passará a autodeclarar que não ultrapassará 360 h/a anuais bem como passará a autodeclarar que não ministrará mais de 05 (cinco) disciplinas por curso, conforme anexos.**

Art. 2º Determinar que as instituições contratantes adotem o rito do processo observando o acréscimo dos modelos em anexo;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 06 de dezembro de 2023

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

Presidente do Conselho Superior do IESP

ANEXO VII

RESOLUÇÃO 149/2015-CONSUP/IESP

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

ANUAL

Eu, _____,
RG nº _____/(emissor), CPF nº _____, (Docente) e/ou (Monitor)
contratado(a) pela _____(Contratante),
DECLARO assumir o compromisso de não ultrapassar as 360 h/a anuais, em consonância
ao disposto no Art. 5º da Resolução nº 439/2022-CONSUP/IESP.

Nome do docente ou monitor

Identificação do Curso

ANEXO VIII
RESOLUÇÃO 149/2015-CONSUP/IESP

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MINISTRARÁ MAIS DE 05 (CINCO) DISCIPLINA

Eu, _____,
RG nº _____/(emissor), CPF nº _____, (Docente) e/ou (Monitor)
contratado(a) pela _____(Contratante),
DECLARO para os devidos fins que não ministrarei mais de 05 (cinco) disciplinas no Curso
de _____,
em consonância ao disposto no Art. 6º da Resolução nº 439/2022-CONSUP/IESP.

Nome do docente ou monitor

Identificação do Curs